

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I  
Nº 010/83 - AEPMP

R

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada dia 25 de outubro de 1983, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação dos Bens Móveis Inservíveis do Município, na forma estabelecida em Lei competente.

Art. 2º - Os Bens, cuja alienação fica autorizada, são os seguintes.

C - 10 Amarelo CHEVROLET

01 - Valmet Modelo 61-935 Motor nº 132-804/163-B

01 - Caminhão D-60 a Diesel Máquina 510-1386 A Azul

01 - PICK-CUP WILLS cor - Verde

01 - Caçamba DIESEL cor - Verde

Art. 3º - O resultado financeiro da alienação dos Bens constantes no Art. 2º da presente Lei, reverterá na aquisição de novos Bens para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, 03 de novembro de 1983

GLAUCIO BENTES GONÇALVES  
Prefeito de Parintins